



A/C

ILMO. SR. PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES DE
SANTANA DO LIVRAMENTO - RS.
Sr. ROMÁRIO PAZ

EM REGIME DE EXTREMA URGÊNCIA.

Sr. Presidente.

Eu, RAMZI AHMAD ZEIDAN, abaixo assinado, já devidamente qualificado nos autos do Processo de Impeachment, na condição de testemunha de defesa do Sr. Solimar Charopen Gonçalves, que tramita perante esta Casa Legislativa Municipal, vem, respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, para dizer e requerer o que segue:

Conforme é consabido por Vossa Senhoria, fui intimado a comparecer nas dependências desta casa, em data de 30 do mês corrente, as 10:00 horas, com vistas a ser ouvido como testemunha de defesa do requerido, no feito em questão, em conformidade com o determinado no artigo 5º, inciso III, do Decreto de no. 201/1967.

Entretanto, em razão da pena de incomunicabilidade aplicada a minha pessoa, encontro-me impossibilitado de estar no mesmo recinto de um dos Vereadores desta Casa, Carlos Enrique Civeira, bem como, em relação ao Sr. Solimar, situação esta, que acarreta no impedimento do meu comparecimento na presente seção, salientado ainda, que caso tal determinação seja descumprida, configura-se o descumprimento de decisão judicial, passível de aplicação de Sanções a minha pessoa, a dos Sr. Solimar, e, ainda ao vereador anteriormente nominado.

Ante o fato supra narrado vem o ora peticionante, informar que não poderá comparecer a audiência acima citada,

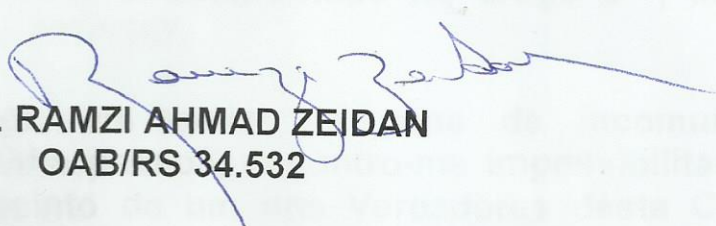


sem a garantia legal que nenhuma sanção será aplicada pelo descumprimento da decisão do Tribunal de Justiça .

Ademais, ante a relevância da situação, e, dos esclarecimentos a serem dados por mim, no caso em tela, perante esta Casa Legislativa, e, com vistas a evitar prejuízos a ao processo de Impeachment, haja vista que atuava como Procurador Geral do Município, não abro mão de prestar depoimento, devendo assim, ser solicitada pela Procuradoria desta Casa Legislativa, autorização formal, ao Desembargador Relator, Dr. Rogerio Gesta Leal, no Processo de nº 70082729070, que tramita perante a 4ª Câmara Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

Assim, ante a necessidade de atenção as formalidades dos atos e ritos a serem seguidos por esta Casa, nos Processos de Impeachment, estabelecidos no Decreto de no. 201, de 27 de novembro de 1967, e, em respeito ao Princípio da Ampla Defesa e do Contraditório, previsto na Constituição Federal, venho requerer, ante o exposto no ofício em tela, a garantia legal através de despacho do Desembargador pelo comparecimento do requerente, com vistas a possibilitar meu depoimento como testemunha no feito em questão, conforme fundamentação exposta.

Santana do Livramento, 29 de abril de 2020.


Dr. RAMZI AHMAD ZEIDAN
OAB/RS 34.532